

O povo como fundamento da política no Livro VI das Histórias de Políbio

Fernanda Elias Zaccarelli Salgueiro

fernanda.salgueiro@usp.br

Universidade de São Paulo, com estágio de pesquisa na Université Paris 8 (FFLCH-USP)

Resumo: O objetivo deste artigo é analisar o papel do povo no pensamento político de Políbio, tal como apresentado no livro VI de suas *Histórias*. Defendemos a hipótese de que, segundo o autor grego, não há política sem povo, concepção que resta plasmada tanto no ciclo polibiano de regimes singulares quanto no modelo proposto de constituição mista romana. A emergência daquilo que distingue o que é propriamente humano coincide com o surgimento das condições de possibilidade da política. Com estes dois processos, a multidão se transforma em povo. Para sustentar tais ideias, devemos nos avir com três leituras correntes no campo do exame crítico, cujos desdobramentos vão na direção contrária do que ora propomos: em consonância com seu traço aristocrático, Políbio conferiu um lugar secundário ao povo em sua teoria política; a anaciclose guarda exclusiva relação de contraste para com o regime compósito romano; e a teoria do autor grego deve ser analisada exclusivamente à luz da verdade histórica. Apresentamos interpretações divergentes destas a fim de assumirmos as hipóteses intermediárias necessárias para o embasamento do argumento central do trabalho. A estrutura do texto envolve cinco partes, nesta ordem: introdução com apresentação preliminar da hipótese central e das questões que a problematizam; centralidade teórica e estrutura do livro VI; análise do ciclo de regimes singulares; exame da constituição mista romana com ênfase no papel do povo; e resposta às questões levantadas com vistas à reafirmação fundamentada da hipótese principal.

Palavras-chave: Políbio, povo, política, consentimento, legitimidade, reciprocidade.

The people as the foundation of politics in book VI of Polybius' Histories

Abstract: The aim of this article is to analyze the role of the people in Polybius's political thought, as presented in Book VI of his *Histories*. We argue the hypothesis that, according to the Greek author, there is no politics without the people, a conception that remains embodied both in the Polybian cycle of singular regimes and in the proposed model of the Roman mixed constitution. The emergence of what distinguishes what is properly human coincides with the emergence of the conditions of possibility of politics. With these two processes, the multitude transforms into the people. To support these ideas, we must engage with three prevalent readings in the field of critical examination, whose developments go in the opposite direction to the one we propose here: that, due to its aristocratic trait, Polybius assigned a secondary place to the people in his political theory; that anacyclosis holds an exclusive relationship of contrast with the Roman composite regime; and that the theory of the Greek author should be analyzed exclusively in light of historical truth. We present divergent interpretations of these in order to assume the necessary intermediary hypotheses for the grounding of the central argument of the work. The structure of the text involves five parts, in this order: introduction with preliminary presentation of the central hypothesis and the questions that problematize it; theoretical centrality and structure of Book VI; analysis of the cycle of singular regimes; examination of the Roman mixed constitution with emphasis on the role of the people; and response to the questions raised with a view to a grounded reaffirmation of the main hypothesis.

Keywords: Polybius, People, Politics, Consent, Legitimacy, Reciprocity.

Recebido em 28 de fevereiro de 2024. Aceito em 15 de maio de 2024.

Introdução

Em estudos clássicos sobre Políbio, o traço aristocrático e moderado do historiador e militar grego nunca foi ignorado. Já em 1848, em incontáveis passagens de sua tese, *Polybe ou la Grèce conquise par les Romains*, o historiador francês Fustel de Coulanges o atestava. Em *La Cité Antique* (1864), obra que marcou os estudos sobre Grécia e Roma no século XIX, o mesmo estudioso insere a posição de Políbio no interior das guerras civis gregas que passam a opor ricos e pobres e que se traduzem em reivindicações por governos aristocráticos ou democráticos. No cenário de dilacerações internas que cidades e federações atravessam, Políbio e outras lideranças da Liga Aquéia “desejam a independência nacional, mas amam mais [*aiment encore plus*] a dominação romana que a democracia” (COULANGES, 2009 [1864], p. 489, trad. minha). Ainda que esta forma de interpretar os fatos ligados à derrocada da Liga Aquéia possa ser considerada hoje duvidosa, resta enfrentar o problema que a projeção do perfil aristocrático do nobre de Megalópolis pode ter sobre sua obra.

Em um pertinente comentário crítico, a professora e historiadora Maria Luíza Corassin pondera, após apresentar os contornos da teoria polibiana, que:

[e]stas linhas gerais do pensamento de Políbio referentes à organização do Estado revelam não apenas o efetivo funcionamento do governo romano, mas sobretudo o fato de que este historiador pode ser considerado o porta-voz da aristocracia senatorial; suas opiniões implícitas no discurso constituem a justificação ideológica do poder da nobilitas, o que ajuda a explicar a boa acolhida de suas idéias junto aos círculos aristocráticos do poder em Roma.
(CORASSIN, 2002, p. 73)

Já Michel Grodent deriva do conservadorismo aristocrático mesclado na obra de Políbio uma concepção de povo entendido como “massa corruptível e embrutecida [*abrutie*]”:

Um historiador bicultural como Políbio, sintonizado com as ideias da *nobilitas* romana, propõe, na sua célebre tabela de constituições (Livro VI), cuja influência foi decisiva em Roma, uma visão cílica e fatalista da história que supõe um regresso obrigatório à monarquia, depois de passar através da oligarquia e da democracia. Sob o seu olhar desencantado, o povo tende a ser reduzido a uma massa corruptível e embrutecida. O conservadorismo linguístico é tal que as palavras *dēmos*, *okhlos* e *plēthos* manterão, na época bizantina, seus diferentes significados clássicos, neutros ou pejorativos, sempre identificáveis no contexto. (GRODENT, 2005, p. 21, trad. minha)

Cumpre notar que se encontram de fato nas *Histórias*¹ elementos indiciários da afinidade do autor com a posição aristocrática². Mas, diante disso, para além dos dados históricos e biográficos concernentes às suas posições no mundo helênico ou romano, ou mesmo do significado histórico da sua obra diante deste lugar ambíguo que ocupa, o que gostaríamos de saber é o que sua visada reconhecidamente aristocrática significa quando colocamos o povo, tal como desenhado na sua teoria, como objeto central de nosso olhar. Em outras palavras, desejamos compreender o papel que o povo assume no bojo do pensamento teórico polibiano, particularmente no livro VI.

¹ A obra está sendo publicada ao português, em edição de referência, com tradução do professor Breno Battistin Sebastiani, como *História Pragmática* (cf. SEBASTIANI, 2016). Adotamos a tradução literal do título do livro de Políbio, *Histórias*, sobretudo para mantermos a consonância com os comentadores trazidos à baila ao longo de nossa exposição.

² Considere-se que a aristocracia corresponde ao “ápice” (*akmé*) do ciclo de regimes, como veremos, o que não deixa de ser significativo. O autor ainda emprega termos gregos pejorativos (*okhlos* e *plēthos*) para se referir ao povo em contextos de não corrupção (cf. *Histórias*, I, 51, 1; XXIII, 14; e outros).

A hipótese que gostaríamos de avançar é de que embora Políbio tenha sido um representante da aristocracia helênica e, depois, um frequentador dos altos círculos da aristocracia romana³, disto não deriva uma recusa automática, em sua teoria, ao desempenho de uma função política relevante pelo povo. Ao invés disso, pensamos que o escritor de Megalópolis reserva ao povo um lugar bastante significativo no livro VI: o de fundamento da política. Esta concepção, em nosso entender, resta plasmada tanto no ciclo polibiano de regimes singulares quanto no modelo proposto de constituição mista romana.

Para sustentá-lo, devemos nos avir com ao menos três leituras reputadas, oriundas do comentário especializado, cujos desdobramentos vão na direção contrária do que ora propomos. O primeiro grupo de comentários distingue-se sobretudo por neles se apontar certo idealismo do historiador grego, que na descrição da constituição mista romana teria atribuído ao povo um poder muito maior que o efetivamente detido por ele no período correspondente ao domínio da *nobilitas* senatorial ou da oligarquia com fachada republicana. Leandro Polverini (2005, p. 92) identifica a força desta linhagem hermenêutica, que teria se estabelecido, ao cabo, como “*l'opinione di gran lunga prevalente nella storiografia moderna*”, isto é, a opinião de longe prevalente na historiografia moderna⁴⁻⁵. Partindo de instrumentos de metodologia histórica, os analistas deste grupo perscrutam o trabalho de Políbio, apreendendo-o enquanto fonte a ser submetida à rigorosa crítica documental, em face de indícios e evidências colhidos, acumulados e cotejados no âmbito do conjunto dos estudos históricos, segundo o estado em que estes se encontram no momento da análise. É curioso observar que, ao assim procederem, estes historiadores não fazem mais que seguir à risca o que o próprio Políbio recomendava aos que se dedicassem a este *métier*. Nesse sentido, soa irônico que o consagrado historiador Theodor Mommsen, sempre desconfiado e por vezes bastante duro com Políbio, tenha estampado a seguinte advertência do historiador grego na abertura do livro II de sua *História de Roma*: “Que não se proponha, pois, o historiador a admirar o leitor com o maravilhoso do seu relato”⁶ ($\Delta\epsilon\tau\alpha\gamma\alpha\rho\eta\upsilon\text{ }o\vee\kappa\dot{\epsilon}\pi\tau\lambda\eta\tau\tau\epsilon\iota\text{ }\tau\omega\text{ }$)

3 Políbio foi, por exemplo, amigo de Públis Cipião Emiliano, o conquistador de Cartago.

4 O pesquisador radica a origem desta linhagem na obra de M. Gelzer, *Die Nobilität der römischen Republik* (Leipzig-Berlin 1912), depois retomada por R. Syme em *The Roman Revolution* (Oxford 1939), com ecos que se fariam sentir até os dias presentes (cf. POLVERINI, 2005, p. 92, nota 29).

5 Em “A matriz romana” (2013, p. 39-40), Sérgio Cardoso transcreve excertos de historiadores compilados por Breno Sebastiani em sua tese doutoral, *Bética ação polibiana* (Tese de Doutorado em História, FFLCH-USP, 2006, p. 242-3), que se filiam a esta segunda linha interpretativa. Não conseguimos ter acesso à tese de Sebastiani.

6 Talvez, depois de considerarmos que, para Mommsen, o valor da obra de Tito Lívio resida no seu sentido poético e a de Timeu, sequer mereça ser lida, as críticas historiográficas a Políbio, reconhecido como verdadeiro historiador político, não pareçam tão áridas assim: “Timeo es uno de esos hombres que nunca están tan seguros de un hecho como cuando hablan de lo desconocido. Polibio tenía razón cuando aconsejaba que no se le creyese, principalmente cuando se jactaba de apoyarse exclusivamente en las fuentes, tal como en el caso actual. ¿No llegó la osadía de este retórico de Sicilia a colocar en Italia el sepulcro de Tucídides? ¿Acaso la principal gloria de Alejandro no consistía, según él, en haber dominado el Asia en menos tiempo del que necesitó Isócrates para componer y corregir su panegírico? Timeo fue realmente un hombre predestinado a remover y a arreglar todas estas poesías sencillas de los siglos primitivos. La casualidad ha dado un destino ilustre a su indigesta obra” (MOMMSEN, 1876, vol. II, p. 341). Já Tito Lívio é um escritor admirável, cuja brilhante obra se deve ler. Mas ele tampouco é verdadeiro historiador político, como o é Políbio: “De aquí ese libro, que es necesario leer hoy lo mismo que hace ya dos mil años. Pero ir a buscar en Tito Livio la historia política en el verdadero sentido de la palabra, la historia tal como ha querido escribirla Polibio, es un error gravísimo. Sus anales no son la historia, como no lo fueron tampoco los del viejo Fabio Pictor. Es verdad que se encuentran en ellos los hechos y su encadenamiento, pero su método no es histórico, no va de las causas á los efectos, ni de los hechos generadores á las consecuencias. Tito Livio es ante todo un poeta: necesita un relato épico que marche sin embarazo con personajes que desempeñen un papel determinado, protagonistas completos de los diversos partidos” (MOMMSEN, 1876, vol. IV, p. 305).

συγγραφέα τερατευόμενον διὰ τῆς ἱστορίας τοὺς ἐντυγχάνοντας). A verdade do relato, mais que sua beleza ou o encanto da sua lógica, impõe-se como o critério do qual o historiador não deve se desviar.

No âmbito do estudo da História, este tem sido o horizonte de reflexão dos historiadores de nosso tempo. Resta saber se não seria possível ler o texto de um historiador do passado com o olhar do filósofo, do historiador da filosofia ou do estudioso da política, sem desconhecer que Políbio não é filósofo e as *Histórias* não constituem um tratado de Filosofia. O mesmo gesto talvez não pareça tão estranho quando se considera que alguma poesia ou música antiga possa servir como fonte para o aprofundamento dos conhecimentos históricos, ainda que estes não adotem os mesmos critérios estéticos para a palavra e o som. De forma similar, o teórico da política (ou o historiador que se ponha a teorizar sobre a política) talvez possa ser poupadão de certas críticas, de resto legítimas no domínio da História, à medida que a leitura do texto que se busque realizar seja promovida não com o escopo de encontrar na obra elementos que possam contribuir para a perfeita reconstrução do passado, mas a aproximação de um modo argumentado de pensar, a formulação, ainda que abstrata, de uma visão de mundo que tenha algo a dizer sobre concepções políticas produzidas, transmitidas, modificadas e reinventadas na tradição. Por assumirmos esta última abordagem não coincidente com a perspectiva das leituras deste grupo, consideramos que as críticas de coloração historiográfica que elas carregam podem ser neste momento afastadas.

Já os autores perfilados na segunda matriz propõem que o nobre intelectual grego teria conferido um lugar secundário ou diminuto ao povo em sua teoria política. Nessa direção se encontram autores como Michel Grodent (2005) e Craige B. Champion (2013). Este último, por exemplo, afirma não apenas que o historiador “valoriza a coragem, a honra, a moderação e a boa-fé, valores que eram, obviamente, intrínsecos ao *ethos* aristocrático romano”, mas ainda que, para Políbio (2013, p. 127, trad. minha), “a virtude aristocrática, seja grega ou romana, deve proteger-se continuamente contra ameaças à ordem social: [de] bárbaros, mercenários, jovens impetuosos, mulheres e massas”⁷. Em um ponto extremo desta perspectiva, o tumultuário populacho representaria uma ameaça à concórdia, razão pela qual deveria ser politicamente controlado e mesmo dispensado dos assuntos públicos.

O terceiro conjunto de leituras propõe que haja uma significativa contradição entre o ciclo de regimes singulares e o regime compósito romano, de modo a torná-los incompatíveis. Claude Nicolet (1974, p. 214, nota 2) resumiu os termos desta polêmica que mobilizou os maiores estudiosos polibianos entre os anos 1950 e 2000: “Insistiu-se ainda (e talvez demais) sobre a ‘contradição’ íntima que haveria, no livro VI, entre a ‘teoria biológica’ das sociedades políticas (que admite decadência) e a *miktè politeia*, que é estável”. Suposta contradição conduziu à elaboração de questões de ordem formal vinculadas à estrutura, composição e fontes do livro VI das *Histórias* (cf., por exemplo, BRINK e WALBANK, 1954, p. 97-122; e COLE, 1964, p. 440-486)⁸. Ademais, suscitou novas perguntas relativas ao gênero do texto, a seu significado e à possibilidade ou não de sua coerência interna. Um episódio emblemático do estado polêmico a que os estudos polibianos chegaram pode ser testemunhado nas atas do encontro organizado pela Fondation Hardt (Suíça) em 1974, com a presença dos dez maiores especialistas em Políbio da época (REVERDIN, 1974)⁹.

7 E em outra passagem: “Polybius constantly returns to this theme—the depravity of the multitude, the madness of radical socio-economic measures, the devastating effects of demagogic political tactics—and thus establishes his own conservative political credentials before a Roman aristocratic readership” (CHAMPION, 2013, p. 129).

8 Para um comentário retrospectivo de F. Walbank sobre estes pontos formais (cf. WALBANK, 1972, p. 133-4).

9 Estavam presentes Frank W. Walbank, Paul Pédech, Hatto Schmitt, Domenico Musti, Gustav Adolf Lehmann, Claude Nicolet, Eric Marsden, François Paschoud, Arnaldo Momigliano, presididos por Emilio Gabba, e com a presença de Denis van Berchem e Raymond Weil. A feliz publicação do evento contém não apenas as comunicações

Os debates a respeito da existência de articulação entre os regimes singulares e o regime misto respingaram no século XXI. Autores como Christian Jacob (2021, §18) e Benjamin Straumann (2020, p. 31)¹⁰, que arguem que o tempo cíclico dos regimes simples “se interrompe” no caso da constituição compósita, reinserem-se nesta longa tradição (por ex., com WALBANK, 1972, p. 146¹¹, e contra NICOLET, 1974¹²). Eles nos provocam a recolocar algumas das velhas questões acerca da previsibilidade da decadência do regime misto e – o que mais nos concerne – da possibilidade de realizar uma leitura coerente do papel político do povo no âmbito do conjunto da teoria de Políbio¹³. Por evidente, o largo horizonte de problemas associados a este bloco de questões não será objeto de consideração nas estreitas margens deste trabalho¹⁴. Com a adstrição ao nosso tema, buscaremos tratar do significado dos modelos constitucionais polibianos no que tange ao povo e da sua conciliação interna no caso da anaciclose e do regime misto.

Assim, ao longo do trabalho teremos que discutir a segunda e a terceira problematizações. Para tanto, no item 2 localizamos o livro VI no interior das *Histórias* e descreveremos sua estrutura. Assinalamos como a teoria dos ciclos constitucionais contém elementos importantes que estruturam o pensamento político do autor, organizando um ponto importante para o argumento da obra. No item 3 descrevemos de modo pormenorizado a “sequência natural” dos regimes singulares. No tópico seguinte (item 4), tratamos do caso romano, que apresenta uma forma mista e modelar na qual o povo também desempenha uma função

havidas, como a ata dos calorosos debates que se seguiram a elas, na qual polêmicas como estas que comentamos foram amplamente discutidas (cf. REVERDIN, 1974).

10 Straumann, (2020, p. 35) contudo, tempera a sua afirmação ao considerar que se a constituição mista interrompe o ciclo natural das constituições, o caso romano demonstraria que, em certas condições específicas, mesmo a constituição mista “*would eventually decay*”.

11 Autores desta posição defendiam que, por trazer estabilidade, o regime misto deveria barrar ou suspender a ordem natural de corrupção dos regimes singulares, e deles se desvincular completamente, em uma ruptura total com o ciclo.

12 Nicolet (1974, p. 213-4; 258) afasta a hipótese de contradição, afirmando que se considerarmos o livro VI não como um tratado de filosofia política, mas como um “ponto de vista ‘pragmático’ e empírico” sobre a história, “se poderá colocar de modo menos rígido o problema da sua pretensa falta de coerência e se lhe restituirá sua unidade cronológica”. Com esta posição, Nicolet cuida não apenas do problema ora colocado, como das acusações de erros e anacronismos postas por historiadores como Mommsen diante da descrição de Roma feita por Políbio. Os regimes singulares são uma teoria abstrata e aparente, ao passo que o modelo romano por ele apresentado, não se restringindo ao discurso filosófico, nem jurídico, tem em vista a realidade.

13 Um dos mais importantes comentadores de Políbio, o historiador Frank W. Walbank, envolveu-se profundamente nesses debates. Ao acompanhar alguns de seus textos, observamos que ele experimentou uma clara mudança nas suas posições entre os anos 1950 e os anos 2002. Nos anos 1970 ele abandona a defesa que chegou a fazer nos anos 1940 e 1950 acerca da existência de dois momentos distintos de redação e de estruturação do livro VI, o que teria produzido uma contradição interna (WALBANK, 1974, p. 21). No que tange à compatibilização entre o modelo temporal da anaciclose e o do regime misto, o processo foi mais complexo – assim como o debate em geral. Nas últimas décadas, revendo sua posição, Walbank (2002, p. 247) passou a admitir a compatibilidade entre elas, porém nestes termos: “This scheme provides the background for the ‘form of constitution’ under which Rome conquered the world, although, rather oddly, that ‘form’ does not itself figure in the cycle. It was, of course, the famous mixed constitution, which the Romans, by a process of trial and error and at a particular point in their history – around 450 – had succeeded in evolving and had thereby attained (for a time at least) a stability not available to most other peoples, who still remained trapped on the treadmill of the anacyclosis (VI.10.12-14 / described in detail in VI.11.1-18.8). Rome’s passage through the early phases of that process seems to have been traced by Polybius in the now lost archaeologia of Book VI. But, as far as we can see, it is a scheme which fits the development of no other state, nor does Polybius try to apply it elsewhere. I shall therefore not spend further time on it now, beyond noting that it indicates a general disposition in Polybius to cast events into a pattern ».

14 Uma lista de autores envolvidos neste debate consta de Thornton (2011, p. 77-78).

política fundamental. No último tópico (item 5) sumarizamos as respostas encontradas para as divergências recém apontadas, concluindo o trabalho.

Estrutura e centralidade teórica do livro VI

O livro VI das *Histórias* foi provavelmente redigido por volta de 150 a.C.. O que chegou até nós corresponde a grande parte, mas não à inteireza da versão original, que pode ser dividida em três blocos temáticos. O primeiro abrange os capítulos 1 a 18. Este bloco contém dois subtemas centrais: a teoria do ciclo de constituições singulares (VI, 3 a 10), apenas antecedida por breve introdução, e a constituição mista romana (VI, 11 a 18), com a comparação entre o modelo de Esparta e o de Roma. Neste *locus* reside uma das perdas textuais importantes do livro VI, que ficou conhecida como *archaeologia*. Parte das polêmicas que indicamos na introdução versa sobre esta ausência. Segundo Brian McGing, fragmentos remanescentes da *archaeologia* permitiram identificar aí “um relato da história romana antiga até meados do século V a.C.”. Presume-se que “o objetivo era demonstrar como os eventos da história romana criaram o que, em meados do século V, tornou-se uma constituição mista” (MCGING, 2010, p. xix). Com base nisto, muitos autores argumentam que Políbio teria estabelecido uma passagem histórica entre a fundação de Roma, o início com regimes singulares e a sua transformação para a forma mista (FOULON, 2001b; THORNTON, 2011)¹⁵. Depois da *archaeologia*, Políbio descreve as competências específicas das partes que compunham o regime misto: cônsules, senado e povo (VI, 12 a 14); e indica o funcionamento de controles recíprocos e mútuas implicações (VI, 15-17). O segundo bloco temático corresponde à apresentação do sistema militar romano (VI, 19-42). A sua vez, o terceiro contém uma comparação dos regimes de outras cidades: Lacedemônia, Creta, Mantinéia e Cartago (Atenas e Tebas são excluídas) (VI, 43-56). Na conclusão, o autor reitera a justificativa para a existência do livro VI e relata um episódio da batalha de Canas que serve de gancho para a retomada da história.

O livro VI constitui a segunda das três partes da narrativa originalmente projetada por Políbio para as *Histórias*¹⁶, cujo objetivo era satisfazer o desejo expresso na seguinte passagem:

Quem é tão simplório ou leviano que não desejará conhecer como, e devido a que tipo de regime [πολιτείας], quase todo o mundo habitado foi submetido, em menos de 53 anos, por um único poderio, o dos romanos, algo nunca dantes ocorrido? (*Histórias*, I, 1, 5)

Para alcançar tal fim, Políbio descreveu o processo de mútuo enfraquecimento das potências mediterrâneas (220 – 216 a.C., livros I a V); depois, a constituição política romana e a formação de seu exército no momento em que experimentou a maior ameaça, a batalha de Canas (216 a.C., livro VI); e, ao cabo, as guerras que levaram a que diversos eventos desconexos do mundo, “por seu início, conclusão e localização”, tornassem-se “como que um corpo único: os fatos da Itália e da África se coligaram aos da Ásia e da Grécia, e todos convergiram para um único fim”, o império universal dos romanos (*Histórias*, I, 3, 3-7). Encerra-se

15 Como se sabe, isto seria semelhante ao que se encontra em Tito Lívio (*História de Roma*, I-III) e em Maquiavel (*Discursos sobre a Primeira Década de Tito Lívio*, I, 2-6), ambos leitores de Políbio.

16 Para as citações dos livros I a V das *Histórias* de Políbio demos preferência à edição brasileira da editora Perspectiva (POLÍBIO, 2016), cuja tradução foi realizada por Breno B. Sebastiani. Para o restante da obra, em especial o livro VI, as referências são relativas à edição das Belles Lettres (1969-1995). Desde já notamos que preferimos “cidade”, “regime” ou “constituição”, a depender do contexto, a “Estado”, na tradução de πολιτεία ou πολιτεύμα (termos intercambiáveis); e adotamos “constituição” quando o autor utiliza termos como σύστασις της πολιτείας, σύστημα e κατάστασις (cf. NICOLET, 1974, p. 223). Para mais sentidos no emprego de πολιτεία em outras passagens das *Histórias* de Políbio, bem como em outros autores gregos antigos (cf. CHAMPION, 2013).

o arco analítico com a conclusão da Terceira Guerra Macedônica, em 168 a.C., na batalha de Pidna (livros VII a XXIX). Em suma, tem-se o relato do percurso dos romanos entre 220 e 168 a.C., ou seja, nos menos de 53 anos em que teriam superado a condição de quase derrota para obterem a conquista do mundo¹⁷.

Diante deste objetivo, não estranha que Políbio rejeite as histórias monográficas, o que se explica também pelo gosto do monumental. Mas ele vai além disso, pois, quando não se detêm em fabulosas origens, estas histórias recortadas desprezam cadeias de causalidade entre eventos, não revelando senão insondáveis episódios, que escondem a lógica da ação humana e da ação do tempo (ROMERO, 2009, p. 119; FOULON, 2001a e 2001b). De modo diverso, nada poderia ser mais belo (*Kálliotov*) ou mais útil (*Ωθελιμώτατον*) que a reflexão acerca das causas gerais que abarcam os eventos do mundo habitado (*Histórias*, VI, 2, 3 e 8), causas que só se revelam quando a investigação assume a abrangência da história universal. As histórias universais são um gênero narrativo que, por permitirem a apreensão de recorrências e da ordem de funcionamento do mundo, aportam lições aos homens de letras e aos homens públicos do presente com vistas à reforma ou ao estabelecimento de melhores ordenações futuras (*Histórias*, VI, 1, 4).

De todos os tipos de histórias universais desenvolvidos no mundo grego desde o século IV a.C.¹⁸, Políbio optou pela pragmática (*πραγματική ιστορία*), narrativa histórica limitada no tempo, mas não no espaço (abrangia o mundo conhecido). Pautada em fatos e feitos, e voltada para a compreensão e a orientação da ação política, só ela disporia de método apto para explicar o visado fenômeno da hegemonia romana. Por isso, no âmbito deste projeto, o autor não deixará de defender o estudo preciso das fontes (escritas e testemunhais), a busca da verdade, a centralidade da renovação das informações e o conhecimento pelas causas (*Histórias*, VI, 2, 8; FOULON, 2001b).

A história se concebe, assim, como processo de conhecimento da experiência política voltado para a prática. Décadas antes da célebre formulação de Cícero, em *De oratore* (CICÉRON, 1928), Políbio já a compreendia como mestra da vida (*magistra vitae*), manancial de onde extrair as ferramentas para enfrentar as incertezas da fortuna. Daí sua inegável relevância para os homens dedicados à coisa pública, de cujas decisões multidões dependeriam. Com a elevada responsabilidade do múnus de que estariam incumbidos, eles não poderiam se furtar das lições do passado, seja suscitado pela história, seja pela memória. Mas a educação pela história seria preferível ao aprendizado pela vivência e pela memória, à medida que envolveria menos sofrimento e riscos (*Histórias*, I, 35, 6 e ss.). Afinal, se a lição da memória se extrai das vicissitudes próprias, a da história tem sua fonte nos males alheios (cf., ainda, MOORE, 2020, p. 100-2). Por isso, esta forma de apreensão do saber, pelas lições empíricas do passado, seria “a educação e o treinamento mais verdadeiros para a prática política; (...) a recordação das peripécias alheias [...], mestra única e a mais eficaz para se poder suportar nobremente as oscilações do acaso” (*Histórias*, I, 1, 2).

No plano desta história pragmática e universal, capaz de explicar as causas da fulgurante hegemonia romana e de seus reflexos no *οικουμένην*, o livro VI ocupa um lugar de destaque. Ele contém a teoria geral da história do autor. Sem procurar enfrentar neste momento os debates em torno de sua natureza, alcance e significado, pode-se afirmar, o que é de certo modo consensual, que ali os regimes singulares se

17 O professor Breno Battistin Sebastiani nota que o plano inicial de Políbio, ora descrito, compreendia o início da Segunda Guerra Púnica (aprox. 219 a.C.) até a conclusão da Terceira Guerra Macedônica (168 a.C.), intervalo posteriormente ampliado em 22 anos: no livro XXX constam relatos de 168-164, já posteriores à batalha de Pidna; e do livro XXXI a XXXIX, descrições do período em que atuou como mediador dos romanos. A obra termina com uma autojustificação (Cf. SEBASTIANI, 2016, p. 18-30).

18 Foulon (2001b) aponta que a proliferação deste modelo de história acompanha o aparecimento do espírito encyclopédico e o sentimento de unidade dos gregos.

mostram precários, frágeis e instáveis, em contraposição ao resiliente regime compósito, de que Roma é demonstração concreta e modelo explicativo.

Por isso, distintamente dos demais livros, que em regra tratam das causas particulares dos eventos, o livro VI não se dedica a explicar somente “como” os romanos dominaram o mundo conhecido. Este livro singular assinala “*como e devido a que gênero de regime* [πολιτείας] quase todo o mundo habitado foi submetido, em menos de cinquenta e três anos” e “caiu sob o domínio único de Roma”, como dito no livro I e agora repetido (*Histórias*, I, 1, 5; VI, 2, 3). Não se encontra ali uma narrativa centrada em imagens e tintas de guerras, batalhas, incursões ou ações de romanos e outros povos¹⁹, mas uma explanação sobre as origens, as causas e as consequências de dois tipos de construção humana expostas à ação da fortuna (anaciclose e constituição mista romana). Trata-se, a nosso sentir, de uma teoria coerente que comporta duas formas de recorrência histórica aplicáveis em circunstâncias contextuais e geográficas variadas, à medida que decorrentes da lógica subjacente às metamorfoses do mundo.

Ora, de todas as causas gerais passíveis de serem conhecidas, a mais importante para o entendimento da dinâmica das cidades é a constituição²⁰. A constituição produz instituições e normas, além de estabelecer e estimular a manutenção do caráter e dos costumes de um povo²¹. E é a partir deste duplo critério – costumes e normas, ἔθη καὶ νόμοι (*Histórias*, VI, 47, 1-2) – que todas as constituições podem e devem ser analisadas²². Ao cabo desta análise, o autor nos previne, será possível perceber a excepcionalidade do caso romano, cuja constituição, aquela que tornou possível as proezas espetaculares deste povo, diferentemente de outras de sua época e anteriores a ela, foi capaz de assegurar ao mesmo tempo boas leis e bons costumes pelo maior tempo até então já testemunhado.

19 A única imagem de ação bélica é apresentada na forma de um exemplo no final do livro que possui o intuito de evidenciar a grandeza dos romanos, propalada ao longo de todo o texto. Políbio recorre, assim, a um episódio pontual para com ele demonstrar indutivamente o quanto afirmado antes acerca das virtudes da constituição romana então abstratamente analisada.

20 Como nota Sebastiani (2005 p. 200 e ss.), a análise da constituição é importante para Políbio porquanto encarada como princípio de “construção de seu projeto historiográfico”. Ela é “pensada como causa de um processo, ou seja, marco referencial a partir do qual todas as mudanças recebem uma identificação e um início, e podem ser convertidas em objeto de estudo (VI, 2, 8-10)”. De todas, a constituição romana é a melhor por ter conseguido sobreviver ao seu momento mais crítico.

21 Em nosso entender, há uma associação entre as virtudes morais, políticas e jurídicas em Políbio. Por isso, afastamo-nos da leitura de que os regimes singulares seriam fundados apenas em virtudes pessoais e a constituição mista romana, em instituições, interpretação cuja dicção textual seria encontrável em VI, 43, 5 a 44, 1 (cf. STRAUMANN, 2020, p. 9-10, 31, 36 e 40-1). Pensamos que haja virtudes e instituições tanto nos regimes singulares quanto na constituição mista romana. Políbio se refere expressamente à virtude (ἀρετή) romana em VI, 52, 11 e 56, 5, ao passo que ao cuidar das constituições dos regimes singulares ele nada mais faz que discorrer acerca da história do nascimento, desenvolvimento e morte de suas instituições. Além disso, a passagem que serve de justificação para a referida leitura (*Histórias*, VI, 43, 5) não se insere no escopo temático do estudo dos regimes singulares, mas da análise comparativa das constituições então consideradas exemplares, ou dignas de exame, e se aplica, em particular, ao caso de Tebas. Por fim, como vimos, Políbio afirma expressamente que toda constituição produz “leis” (instituições) e “costumes” (virtudes): ἔθη καὶ νόμοι (*Histórias*, VI, 47, 1-2). Ora, é verdade que a constituição de Tebas não tinha boas leis, mas a de Atenas, por sua vez, não promoveu nem permitiu a reprodução de bons costumes. Ambas deveriam ser rejeitadas em face de um modelo superior como o romano, que satisfazia as duas qualidades e as mantinha em dinâmica interna de retroalimentação. Sobre costumes e princípios éticos para Políbio (cf. ROMERO, 2010, p. 118-124; THORNTON, 2010, p. 69-76; RÉMY, 2011, p. 125; CHAMPION, 2013, §8, p. 123).

22 “ἡδη διέξιμεν. ἐγώ γάρ οἴμαι δύ’ ἀρχὰς εἶναι πάσης πολιτείας, δι’ ὧν αἱρετὰς ἡ φευκτὰς συμβαίνει γίνεσθαι τὰς τε δυνάμεις αὐτῶν καὶ τὰς συστάσεις: αὗται δ’ εἰσὶν ἔθη καὶ νόμοι” (*Histórias*, VI, 47, 1-2).

Antes do livro IV, outras passagens das *Histórias* anunciam a centralidade do estudo constitucional para a compreensão do sucesso militar romano²³. Em uma delas, após demonstrar a importância da *experiência* político-militar romana – que desmentia toda acusação de accidentalidade nas suas vitórias²⁴ –, o autor se pergunta por que os “senhores de tudo e detentores de supremacia muito maior hoje [então] do que antes, não conseguiram tripular tantas naus nem navegar com tamanhas frotas” quanto os romanos. Eis sua resposta: “[s]erá possível compreender claramente as causas em questão quando chegarmos ao exame das instituições deles [dos romanos]. Não devemos tratá-las como secundárias, nem devem os leitores prestar-lhes atenção relaxada” (*Histórias*, I, 64, 2).

Não resta dúvida de que o livro VI é o lugar reservado a esta matéria de primeira grandeza. Mas se confiarmos nas palavras do autor e assumirmos que seja tal a relevância do tema constitucional no interior da sua análise, poderemos legitimamente perguntar por que lhe assegurar um lugar intermediário no plano original da obra. Antevendo esta questão, o escritor nos provê a resposta:

Estou ciente de que alguns questionarão por que adiei até a presente ocasião o relato da constituição romana, sendo agora obrigado a interromper o curso de minha narrativa. (...) Não encontrei ocasião mais adequada que a presente para submeter à atenção e à crítica [δοκιμασία] os desenvolvimentos que seguirão sobre a constituição [πολιτείας]. Nos assuntos privados, quando se julgam os defeitos ou qualidades das pessoas, e se se decide pôr sua opinião à prova, não se examinam os períodos de sua vida que passaram em tranquilidade e repouso; ao contrário, consideram-se as vicissitudes dos dias de infortúnio [ἀτυχίας περιπτειῶν] e os dias de sucesso da fortuna [περιπτειῶν κατορθωμάτων]; pois se julga como o único teste de perfeição de um homem que saiba suportar [ὑποφέρειν] com grandeza e bravura [δύνασθαι; γενναίως] os mais radicais reveses da fortuna. Ora, cumpre considerar uma constituição do mesmo modo. Logo, como não pude ver nenhuma mudança maior ou mais abrupta que esta que aconteceu aos romanos em nossos dias, reservei o estudo desta questão para a presente ocasião. Eis o que mostrará a importância desta mudança. (*Histórias*, VI, I, 2, 3-7)

A organização do texto se justifica pela adoção, por parte de Políbio, de um fundamento epistemológico com consequências metodológicas claras: os momentos de crise carregam em si uma vantagem analítica. Eles permitem identificar dinâmicas que, nos tempos de normalidade, diluem-se em meio a múltiplos fatores que as tornam indiscerníveis e incognoscíveis. Em razão disso, a estratégia metodológica adotada se baseia no exame da constituição romana no ápice da crise militar por ela enfrentada, circunstância ideal para averiguar o real lastro da sua virtude.

Tal visão epistemológica é explicada por meio do paralelo entre o homem e a cidade, metáfora que se repete na obra²⁵ e que encontra precedentes no pensamento grego antigo²⁶. O contexto e a finalidade para a qual ela é empregada em Políbio não deixa de ser notável. Assim como a virtude de uma pessoa só se evidencia diante da experiência da adversidade ou após o combate arriscado, posto que na tranquila bonança o caráter não pode ser testado, a virtude de uma cidade só se reconhece diante dos “mais radicais [όλοσχερεῖς] reveses da fortuna”. Ora, o mais completo revés enfrentado pelos romanos fora relatado nos livros anteriores ao VI.

23 Diversas outras passagens, de antes e depois do livro VI, poderiam ser mencionadas de modo não exaustivo. Para uma listagem com breve indicação temática (cf. NICOLET, 1974, p. 209-212).

24 “Daí fica claro o que afirmamos inicialmente, que os romanos não por acaso, como pensam alguns gregos, nem accidentalmente, mas por uma forte razão, experimentados em tais e tamanhas situações, não só aspiraram à hegemonia total e ao império com bravura, como também realizaram o plano” (*Histórias*, I, 63, 9).

25 A cidade observa a lógica do ser vivo, que realiza um ciclo de vida natural: nasce, se desenvolve e se transforma em outra (*Histórias*, VI, 4, 11-12 e VI, 5, 8).

26 Diversos tipos de metáforas corpóreas foram mobilizadas desde os textos gregos arcaicos. A do corpo como discurso e gênero textual é um exemplo delas (DEREMETZ, 2007). As que relacionam a cidade ao corpo humano existem pelo menos desde Sólon (*Eunomia*), passando pelo teatro grego (Sófocles no Édipo Rei, por exemplo), pelo *Timeu*, *República* e *Leis* de Platão, e pelos *Políticos* de Aristóteles (Cf. JOUANNA, 1980; BROCK, 2006; ZAMPERINI, 2022).

Políbio interrompera o relato das guerras na Grécia e na Ásia no exato momento em que Roma se encontrava diante do seu maior desafio. Diz ele: “[n]a Itália, ao fim da batalha de Canas, a situação se tornava favorável aos cartagineses, conforme demonstramos nos livros anteriores” (*Histórias*, V, 111, 8). Por isso mesmo, adiante, ao retomar o texto, afirma que exporá a formação dos romanos “na época (...) em que foram esmagados por sua derrota em Canas” e ficaram face ao desastre (*Histórias*, VI, 11, 2).

Elogios às ações dos cartagineses se observam desde o livro I, quando o autor afirma que embora os romanos fossem “bem mais valorosos em tudo”, “podia-se encontrar propósitos equivalentes em ambas as cidades não só em termos de empreendimentos, mas também de coragem” (*Histórias*, I, 64, 5-6)²⁷. Não há, portanto, vantagem dos romanos quanto aos propósitos de seus empreendimentos ou à virtude bélica da coragem. A ênfase na força e no potencial dos cartagineses, além de tornar ainda mais dramática a vitória romana sobre eles e de cumprir a função retórica de aumentar a glória romana, releva o verdadeiro diferencial dos vencedores: os romanos eram superiores em razão de suas instituições e do seu caráter, ambos engendrados por sua constituição. Ficamos sabendo, assim, que o livro VI interrompe o “fio do relato” das guerras com o intuito de examinar a forma do governo romano e, com isso, demonstrar o seu papel decisivo nas vitórias militares, a começar pelo resultado obtido na batalha mais crítica por eles até então enfrentada.

Mas retomemos agora o “fio do relato” de nosso artigo, para analisarmos de que modo o povo é compreendido na teoria política que Políbio apresenta neste livro VI de que cuidamos.

O ciclo de regimes singulares

Nem todas as mudanças constitucionais existentes no mundo são subsumíveis a leis históricas. A recorrência que torna os eventos previsíveis se verifica somente no caso das cidades que se desenvolvem “conforme a natureza” (*φύσιν*), ou seja, que realizam os fins gerados por causas autônomas, que lhes são próprias (*αὐτοῖς*). De outro modo, os regimes que sofrem a ação disruptiva de causas externas (*ἔξωθεν*) não comportam explicação segura (*Histórias*, VI, 57, 3). São incognoscíveis, pois realizam transições constitucionais imprevisivelmente variáveis, cujo estudo se mostra infrutífero. Assim, todo o edifício histórico-causal sobre o qual Políbio nos convida a meditar, aquilo que pode ser efetivamente ensinado como uma lição de história pragmática, aplica-se apenas às cidades que não foram invadidas ou colonizadas, e que tampouco enfrentaram outras modalidades de acidentes capazes de perturbar a sua trajetória natural.

A maior parte dos autores metódicos que o antecederam²⁸, afirma Políbio, identificaram a existência de três regimes: a realeza (*βασιλείαν*), a aristocracia (*ἀριστοκρατίαν*) e a democracia (*δημοκρατίαν*). Quer fosse por pretender que não havia outros ou por imaginar que não havia melhores, tais autores teriam se enganado. Melhor que qualquer destes três regimes tomados singularmente seria a mistura da particularidade (*ἰδιωμάτων*) de cada um em uma unidade composta²⁹ (*Histórias*, VI, 3, 7). Em Políbio, tal unidade não é designada por um nome distintivo, mas pode ser identificada, por paralelos, como o “regime misto”, a *miktē politēia*. Existem, então, dois tipos de estrutura constitucional verificável em qualquer cidade: os regimes singulares e o regime misto. Consideremos neste tópico o que o historiador grego nos conta acerca das constituições singulares.

Para o historiador grego, as constituições singulares não se resumem às três recém indicadas. Quando se mantém pela força, o regime comandado por uma só pessoa pode se apresentar como monarquia (*μοναρχίαν*)

27 Em diversos momentos Políbio elogia Aníbal de forma explícita (cf., por ex., *Histórias*, III, 13-14 e IX, 22-26).

28 Sobre as fontes de Políbio, cf. Sasso (2015, p. 189-202).

29 “δῆλον γὰρ ὡς ἀρίστην μὲν ἡγητέον πολιτείαν τὴν ἐκ πάντων τῶν προειρημένων ἴδιωμάτων συνεστῶσαν” (*Histórias*, VI, 3, 7).

ou tirania ($\tauυραννίδ'$). Se houver uma autoridade pessoal voluntariamente aceita ($\sigmaυγχωρουμένη$) pelos súditos e antes orientada pela razão ($\tauῇ γνῶμῃ$) que pelo medo ou pela violência ($\phiόβῳ καὶ βίᾳ$), trata-se de realeza ($\betaασιλείαν$) (*Histórias*, VI, 4, 2). O regime de poucos assume a forma da oligarquia ($\deltaλιγαρχίαν$) se os poderosos assumem a autoridade política e da aristocracia ($\ἀριστοκρατίαν$) quando o governo é entregue nas mãos de um corpo selecionado dentre os homens mais justos ($\δικαιοτάτων$) e mais prudentes ($\φρονιμωτάτων$). Enfim, o governo de muitos engendra tanto a oclocracia, a queirocracia ($χειροκρατίαν$) e o governo da massa ($\πλῆθος$), quanto a democracia ($\δημοκρατίαν$). O regime da massa tem lugar quando um agregado de pessoas dá vazão às suas pulsões e caprichos e é livre para realizar suas vontades. Nesse governo, costumes, leis e instituições, se ainda existem, estão corrompidos. A sua vez, tem-se democracia quando a vontade do maior número ($τοῖς πλείοσι$) prevalece e onde ($\ῳ$) “é tradicional e costumeiro reverenciar os deuses, honrar os pais, respeitar os mais velhos e obedecer às leis” (*Histórias*, VI, 4, 5).

Esses seis regimes (monarquia, realeza, aristocracia, oligarquia, democracia e oclocracia)³⁰ podem ser compreendidos como três pares de formas naturalmente ($\sigmaυμφυή$) interligadas (*Histórias*, VI, 4, 6). O fato de regimes de mesmo número não serem idênticos indica a insuficiência da classificação pelo critério *quantitativo*. Isto se dá pois no interior de cada par vislumbra-se discrepância de *qualidade*: uma forma é “viciosa” ou “má” ($κακά$), a outra é reta (embora muitas vezes esta não venha adjetivada e só se compreenda por contraste). A forma boa degenera ($\éκτραπείσης$) na má, a qual contém em si o princípio de sua transmutação na próxima forma. Neste ciclo de regimes singulares, a alternância de bons e maus regimes se dá por natureza ($κατὰ φύσιν$) em uma cadeia sucessória rígida e inescapável (*Histórias*, VI, 4, 8).

A qualidade boa ou ruim de cada constituição singular se associa ao sentido do exercício do poder, isto é, à sua finalidade. Nos regimes retos, o governante apresenta conduta correta ($καλοῦ$), o que significa que governa em prol dos muitos ($πολλοῖς$), o conjunto do povo. Tem-se uma constituição que zela pela moralidade, justiça e bem comum ($κοινῇ$), noções que se encontram associadas. Já nos regimes viciosos, o grupo no poder apresenta conduta desonesta ($αἰσχροῦ$) ao governar apenas para si. Assim, notamos que os pares de regimes se formam por serem iguais quanto ao número de governantes; porém, relacionam-se tendo em vista a sua recíproca oposição no que diz respeito à finalidade do exercício do poder. Estes dois elementos classificatórios das constituições em Políbio (quantidade e qualidade) se observam já em Aristóteles, conforme ensinado por Francis Wolff (1999, p. 111)³¹. Por isso, ao compor um quadro taxonômico didático, que os identifique

30 Por vezes o autor exclui momentaneamente a tirania do seu raciocínio.

31 O quadro originalmente apresentado por Francis Wolff (1999, p. 111) era este:

poder exercido

por

um só

Alguns

muitos

voltado para todos

realeza

aristocracia

regime “constitucional”

voltado para si

tirania

oligarquia

democracia

em Políbio, podemos adotar o mesmo tipo de representação empregado por Wolff para retratar a teoria de Aristóteles, procedendo às devidas modificações³². Teremos:

<i>poder exercido por</i>	<i>um só</i>	<i>alguns</i>	<i>Muitos</i>
<i>voltado para todos</i>	<i>realeza</i>	<i>aristocracia</i>	<i>democracia</i>
<i>voltado para si</i>	<i>monarquia e tirania</i>	<i>oligarquia</i>	<i>oclocracia e queirocracia</i>

A pesquisa das fontes do livro VI permitiu a descoberta de pontos de aproximação entre Aristóteles e Políbio, como o que acabamos de observar, mas também de distâncias lexicais, conceituais, metodológicas e temáticas importantes, sobre as quais não nos alongaremos³³. O que importa assinalar é que, tendo compreendido os critérios de classificação dos regimes singulares, ainda não pudemos entender de que modo o povo neles aparece. Dado que isto demanda um olhar para a história da sucessão natural desses regimes, devemos antes de mais nada responder à pergunta: “Qual é a origem primordial das sociedades políticas (*πολιτείας*)?”.

Inundações, epidemias, fome e outros eventos de quase extinção da espécie humana são relatados pela tradição. Sua ocorrência futura seria, além disso, demonstrada pela razão (*λόγος*) (*Histórias*, VI, 5, 5)³⁴. Os germes sobreviventes dessas catástrofes engendram a reprodução de homens dispersos. Após certo tempo, por instinto, eles agrupam-se entre si, como os demais animais fazem com outros da mesma espécie. A fraqueza natural os identifica reciprocamente e os une, já que os limites que ela impõe promovem a necessidade de buscar no semelhante a ampliação da própria força em uma realidade desprovida de artes e de instituições. A exemplo do que se dá entre animais irracionais, os homens passam a ser liderados pelo mais forte e audacioso do grupo, aquele que os supera no plano físico (*σωματική*) e mental (*ψυχική*).

Este primeiro tipo de mando é consequência incontornável da “obra absolutamente genuína da natureza”, a qual produz o mesmo fenômeno entre outros animais, como ilustram as hordas de touros, javalis e galos (*Histórias*, VI, 5, 8). Neste regime animal, denominado monarquia, a força é “o único limite da autoridade”, ingrediente não apenas suficiente como indispensável para a organização da agregação destes homens. Eles não constituem um povo: agem por instinto de bando, por fraqueza natural e por medo da força – somente a necessidade os demove. Os traços que lhe seriam próprios, caracterizadores de sua humanidade, ainda

32 Políbio faz mudanças lexicais significativas na identificação dos regimes de Aristóteles: emprega os termos “monarquia”, “oclocracia” e “queirocracia” para as constituições viciosas, e considera a “democracia” como regime reto e do maior número (*τοῖς πλείστι*), termo negativo para Aristóteles. Para este, o bom governo da maioria se chamaria *politeia*. Além disso, os próprios termos pelos quais Políbio indiferentemente nomeia os regimes, *γένος* e *εἶδος*, são muitas vezes distinguidos entre si pelo Estagirita, como nota Nicolet (1974, p. 224). Além disso, como se nota por comparação entre os dois quadros apresentados, Aristóteles não concebe outra forma de exercício pessoal de autoridade voltada para si que não a tirania, ao contrário de Políbio que insere ao lado desta a monarquia. Como bem notou Raymond Weil, o vocabulário político de Platão e Aristóteles se enriquece quando aparece em Políbio. Se não há como se certificar se as denominações pejorativas para o regime dos muitos que aparecem no livro VI, “oclocracia” e “queirocracia”, são de origem peripatética ou popular, não resta dúvida de que elas gozam de notoriedade com o autor de Megalópolis (WEIL, 1977, p. 16-7). Para um aprofundamento dessas comparações, verificar a literatura indicada na nota de rodapé seguinte.

33 Para um balanço comparativo (cf. HAHM, 2009, p. 186-197; NICOLET, 1974, p. 224-6 e 257-8; SASSO, 2015, p. 201-2; e FRITZ, 1958, p. 45-52, 63-75 e 81-83).

34 Ao cabo, o livro VI evidencia que esse quadro também pode ser causado por um motivo histórico-natural, a destruição interna da vida política.

não foram despertados. Despeciendo, portanto, frisar que neste estágio inicial do ciclo de regimes não se encontram as marcas da civilização: tem-se um momento pré-político, pré-popular e, de certo modo, pré-humano, à medida que revela apenas o aspecto da animalidade que é tão presente nos homens quanto nos seres irracionais.

Poderíamos imaginar que, não havendo povo nem política, estamos diante do que desde o início nos propusemos a demonstrar (o povo é o fundamento da política; logo, se não há povo, não há política). Sucede que a ausência simultânea dos dois elementos pode ser explicada como ocorrência meramente contingente. Para descobrirmos se existe relação causal entre eles, como acreditamos que há, continuemos a acompanhar a exposição de Políbio por nós analisada.

O convívio dos homens enseja a paulatina formação de relações de compartilhamento de vida e de hábitos, laços de sociabilidade e companheirismo (*συντροφία καὶ συνήθεια*)³⁵. Estes elos surgem juntamente com dois outros fenômenos ímpares: o aparecimento das noções de bem (*καλοῦ*) e justiça (*δικαίου*), assim como de seus contrários; e a transmutação da monarquia em realeza (*Histórias*, VI, 5, 10)³⁶, o primeiro regime propriamente político do ciclo constitucional. Detenhamo-nos por um instante.

Na gênese deste processo, o pressuposto que Políbio revela é que o ser humano é naturalmente dotado de inteligência e raciocínio (*νοῦ καὶ λογισμοῦ*; *Histórias*, VI, 6, 4). Dado curioso, pois esta racionalidade inata só vem a ser ativada ou provocada a se manifestar quando, após a emergência daqueles vínculos sociais (os quais cavam um primeiro espaço para a composição do público e do comum – afinal, de uma comunidade primeva), o ser humano se torna capaz de sentir, perceber e reconhecer o cometimento da ingratidão contra outrem como um ato mau em si. Ao testemunhá-lo, o homem experimenta duas consequências importantes: no plano emocional, sente desgosto (*δυσαρεστείσθαι*) e ofensa (*προσκόπτειν*), ainda que o ato não tenha sido perpetrado diretamente contra ele (destaque-se); e, no plano racional, projeta a injúria presente contra o outro para uma futura e eventual injúria contra si, por meio do exercício da imaginação.

A associação de ambas as vias, emocional e racional, conduzem à condenação do fato. E fazem florescer no espírito humano algo central e até então inédito, algo que é “princípio e finalidade da justiça” (*ἀρχὴ καὶ τέλος δικαιοσύνης*)³⁷: a noção (*ἔννοια*) da potência e da concepção do dever (*καθήκοντος δυνάμεως καὶ θεωρίας*) (*Histórias*, VI, 6, 7). Para este ser racional e moral em formação, a condenação da má conduta é a outra face da mesma moeda que concebe o imperativo da boa conduta (a noção da força do dever). O florescimento da noção de dever, fruto do processo de desenvolvimento dos afetos e da razão, impede que os homens possam ser mantidos por muito tempo sob a égide exclusiva da força, pois permite a estruturação de um novo tipo de relação, baseada no dever da gratidão, bem como na censura da ingratidão. A manifestação de gratidão e ingratidão, por sua vez, suscita o aparecimento do juízo sobre ela (sobre tal manifestação), dando nascença aos juízos do desonesto e do honesto (*αἰσχροῦ καὶ καλοῦ*) (*Histórias*, VI, 6, 8-9).

A primeira menção a este processo aparece com a imagem do homem que se arrisca em prol da defesa de todos (*πάντων*) e, neste ato de utilidade (*συμφέρον*), desperta no espírito dos muitos (*πολλοῖς*) a força do dever de gratidão para com ele. Em troca desta prestação de “utilidade pública”, que gera um benefício

35 A tradução brasileira adota “sociabilidade” e “solidariedade”; a francesa, compartilhamento de hábitos e de vida.

36 “ἐπειδὰν δὲ τοῖς συστήμασι διὰ τὸν χρόνον ὑπογένηται συντροφία καὶ συνήθεια, τοῦτ’ ἀρχὴ βασιλείας φύεται, καὶ τότε πρώτως ἔννοια γίνεται τοῦ καλοῦ καὶ δικαίου τοῖς ἀνθρώποις, δύοις δὲ καὶ τῶν ἐναντίων τούτοις” (*Histórias*, VI, 5, 10).

37 “εξ ὧν ὑπογίνεται τις ἔννοια παρ’ ἐκάστῳ τῆς τοῦ καθήκοντος δυνάμεως καὶ θεωρίας: ὅπερ ἐστὶν ἀρχὴ καὶ τέλος δικαιοσύνης” (*Histórias*, VI, 6, 7).

(um bem) comum, e movidos por esta noção de dever que se impõe, os muitos oferecem ao benfeitor o seu reconhecimento por meio de “demonstrações de apreço e honra” e o juízo se lhes acorda a validação da conduta, enquanto os que manifestam somente sua ingratidão recebem dos demais “reprovação e desprezo”. Daí advém o juízo do honesto para os que retribuíram o bem recebido e do desonesto para os ingratos.

quando um homem enfrenta o perigo para a defesa de todos, ao afrontar e impedir o ataque das feras mais poderosas, ocorre que receba demonstrações de apreço e honra dos muitos [πολλοῖς], enquanto quem age da maneira oposta à sua incorra em reprovação e desprezo [καταγνώσεως καὶ προσκοπῆς]. Dessas circunstâncias surge logicamente [εὐλογὸν] para os muitos [πολλοῖς] certa noção do que é desonesto e honesto [αισχροῦ καὶ καλοῦ], bem como da diferença que os separa. E enquanto uma conduta será objeto de emulação e imitação [ζήλου καὶ μιμήσεως], por sua utilidade [συμφέρον], a conduta desonesta será evitada³⁸. (*Histórias*, VI, 6, 8-9)

Ao acompanharmos esta narrativa antropológica e histórica, constatamos que na última alegoria o homem ganha mais uma camada de complexidade. Ele é capaz de identificar o bem comum (a conduta útil para todos), retribuir quem lhe deu causa e realizar um juízo reflexivo-normativo tanto acerca do ato de gratidão quanto do de ingratidão. Tudo isso dá mostras das distintas mudanças que estão indissociavelmente em curso: a produção e ampliação do repertório de noções de moralidade, justiça e legalidade, que humanizam o animal humano; a humanização que se faz na coletividade, por meio do desenvolvimento de sua natureza inherentemente política; e a transmutação do bando humano em povo.

É verdade que no ciclo de regimes simples, ao contrário do que se dá com a constituição mista romana, o povo recebe raramente a designação neutra δῆμος. Políbio costuma se referir a ele pelos termos πολλοί e πλήθος³⁹, que no mundo helênico carregam conotação pejorativa, designativa da “multidão”, dos “muitos”, do “grande número” sem qualidades. Mas não nos enganemos. Até aqui, o processo histórico pelo qual os muitos passaram coincide com a trajetória da evolução do humano, uma evolução que nada mais é que o encontro e a realização da sua própria natureza. Ora, o que há de distintamente humano que se revela na vida coletiva é aquilo que, ao final, torna o ser homem um ser político. E, à medida que este ser político passa a existir, com ele surgem condições de possibilidade para a construção da vida política. Contudo, efetiva vida política ainda não existe. Para que a passagem do ser potencialmente político à vigência do regime político se complete há um último elemento indispensável da equação ainda aqui faltante.

Políbio conta que quando o monarca, podendo contrariar a vontade dos súditos pela autoridade da força, abdica deste gesto e age “na direção das opiniões dos muitos”, adotando medidas que favoreçam o todo, e o povo reconhece a presença deste bem, ele demonstra a sua gratidão. Esta gratidão se expressa na forma de uma retribuição: o povo lhe atribui “apreço e honrarias” como as que vimos no episódio anterior (envolvendo o destemido homem privado), mas que neste caso podem implicar na concessão de *autoridade política* para o governo. Dentre as benesses que permitem ao monarca granjeiar tal apoio, Políbio enumera a garantia de segurança, a anexação de territórios para o provimento de bens essenciais, a realização de obras e a prestação da justiça, consubstanciada no ato de “atribui[r] a cada um o que se deve por merecimento”⁴⁰ (*Histórias*, VI, 6, 11).

A livre concessão pelos súditos da autoridade de governo sobre si ao monarca implica consentimento político, o ingrediente que faltava para que o regime da força se convertesse no primeiro regime político do ciclo. Agora a obediência não é mais imposta por qualquer tipo de necessidade (instinto, fraqueza ou medo

38 “ἔξ οὐ πάλιν εὐλογὸν ὑπογίνεσθαι τινα θεωρίαν παρὰ τοῖς πολλοῖς αἰσχροῦ καὶ καλοῦ καὶ τῆς τούτων πρὸς ἄλληλα διαφορᾶς, καὶ τὸ μὲν ζήλου καὶ μιμήσεως τυγχάνειν διὰ τὸ συμφέρον, τὸ δὲ φυγῆς” (*História*, VI, 6, 9).

39 Πληθυσμός veio a dar origem a “população”.

40 “Quando o mais proeminente e poderoso homem lança o peso de sua autoridade na direção das opiniões dos muitos, e quando, na opinião de seus súditos, ele atribui a cada um o que se deve por merecimento, eles lhe prestam obediência, não mais pelo medo da força bruta, mas porquanto seu discernimento o aprova” (*Histórias*, VI, 6, 11).

da “ferocidade” do dirigente), mas resultado da “supremacia da razão” orientadora da livre expressão política do povo (*Histórias*, VI, 6, 12). Com o consentimento popular, o monarca se transmuta em rei e a monarquia, em realeza⁴¹. Ora, à medida que o governante em exercício atende o bem comum e o povo responde a isto por meio do emprego da linguagem do dever de gratidão, assentindo à manutenção do seu governo, está inaugurada a esfera da política.

Como nota Sérgio Cardoso (2013, p. 87), tal consentimento popular constitui o “princípio de legitimação de todos os regimes retos: a confiança do povo, alçada aqui à condição mesma de ‘forma’ da legitimidade política”. Ela não é uma carta branca dada ao governante pelo povo, mas participa dos vínculos de reciprocidade que começam a ser tecidos entre estes dois atores. Estes vínculos envolvem o benefício que a autoridade realiza esperando que seja reconhecido pelo povo; o reconhecimento popular do benefício comum realizado e a retribuição dada por meio da obediência consentida e do apoio; com isso, o povo legitima a autoridade em exercício, concedendo-lhe o voto de confiança de que o mesmo tipo de finalidade comum que o rei demonstrou ter objetivado e atingido com a ação do passado será visada no futuro; o rei confirma o acerto da confiança recebida ao agir novamente em prol do bem comum, aguardando que sua ação goze do reconhecimento que ela merece, o que renova os elos de mútua boa-fé, confiança e justiça.

Com esta dinâmica virtuosa, estes primeiros reis prestam serviços importantes ao povo: promovem a construção de muralhas, conquistam terras férteis e obtêm abundância de bens básicos. Além de prestarem bons serviços, demonstram ter bons costumes. Na sua forma de se vestir, de se alimentar ou de beber, pouco se distinguem dos súditos, “vivendo de modo análogo [όμοσε] aos demais [homens] e sempre compartilhando a vida dos muitos” (*Histórias*, VI, 7, 5). É assim que os primeiros reis promovem a concórdia e envelhecem no trono.

A estabilidade da realeza corresponde à duração do governo desta primeira geração de reis, ao final da qual se instaura a realeza hereditária. O povo confere assentimento aos descendentes reais *confiando* em que estes continuarão a obra da verdadeira realeza (*βασιλείας ἀληθινῆς*) (*Histórias*, VI, 7, 1) que seus pais construíram, e que seguirão observando os mesmos princípios de conduta até então experimentados, uma vez tendo sido educados por eles. Desse modo, depois de tantas verificações da correição de tudo quanto proveniente daqueles reis, o povo não tem apenas confiança, ele está *convencido* (*πεπεισμένοι*) de que seus filhos seriam boas autoridades, razão pela qual desde o início apoia a transferência deste poder, conferindo um sustentáculo para o novo regime: “os muitos mantêm o poder supremo não apenas nas mãos daqueles mesmos homens [primeiros reis], mas nas de seus descendentes pela convicção de que aqueles que nasceram e foram criados por tais homens terão os mesmos princípios que eles possuíam” (*Histórias*, VI, 7, 7, grifamos).

Entretanto, os herdeiros dos reis acreditaram encontrar na regra da sucessão uma garantia de acesso e de manutenção no poder sem a necessária realização dos benfeitos. Ao ser frustrado em sua expectativa, o povo retira o reconhecimento e a gratidão aos governantes, que era a sua prestação no antigo vínculo de reciprocidade, e passa a escolher diretamente os sucessores ao trono. E o faz não mais tendo em vista o critério da força física e da coragem, mas da “excelência do discernimento” e da “capacidade de raciocínio” (*Histórias*, VI, 7, 3). Contudo, isso não é suficiente. Com o tempo, mesmo os reis eleitos se acomodam e degeneram, como o fizeram os reis hereditários⁴²: dando livre vazão aos apetites de toda ordem, os reis promovem a distinção

41 Em uma passagem em que compara Filipe da Macedônia, caracterizado como tirano, com o cartaginês Aníbal, associado a um rei, Políbio afirma: “É obra de tirano dominar pelo terror, sem consentimento e agindo mal, odiado e odiando os súditos; de rei, comandar e presidir com consentimento e agindo bem para com todos, amado por sua benemerência e humanidade” (*Histórias*, V, 11, 6).

42 É o que fica subentendido: tanto os herdeiros quanto os eleitos agem de modo semelhante, isto é, com costumes corrompidos. Sem este pressuposto, fica-se diante de uma incongruência, uma vez que o autor menciona

exagerada, que se traduz em exibicionismo e ostentação, e se manifesta na indumentária, alimentação e realização de desejos sexuais desenfreados e censuráveis. Os súditos se dividem entre os que sentem inveja e reprovação, de um lado, e os que experimentam a cólera e o rancor hostil, de outro.

A carência de benfeitorias de interesse comum, associada à promoção da desigualdade⁴³ e à corrupção dos costumes, abre as portas para a tirania. Este novo governo, marcado pela “insolênciam dos príncipes”, torna-se insuportável aos homens mais ilustres, magnânimos e corajosos, que conspiram para depô-lo e saem vitoriosos (*Histórias*, VI, 7, 8-9). A multidão (*πλήθους*; adiante *πολλοί*), que estava insatisfeita, apoia que estes homens excelentes assumam a direção da cidade, firmando com eles um novo pacto de confiança, impulsionado pela boa ação que resultou no fim da tirania. Inaugura-se assim o governo aristocrático⁴⁴.

O que acontece com a aristocracia? Os aristocratas que derrubaram os tiranos assumem com satisfação os encargos do poder e “nada lhes parece ter maior importância que o interesse comum [κοινῆ συμφέροντος]” (*Histórias*, VI, 8, 3). Eles administram os negócios públicos e questões privadas com dedicação e cuidado. Porém, o regime decaia a partir do momento em que seus herdeiros assumem o poder, tal como ocorrido com a realeza: “criados desde o nascimento à sombra das prerrogativas e privilégios dos pais”, esses filhos inexperientes quanto aos infortúnios da cidade e desconhecedores dos valores da igualdade política (*πολιτικῆς ισότητος*) e da liberdade de expressão (*παρρησίας*), entregaram-se às paixões associadas à cupidez, à sede de dinheiro, aos abusos à mesa e aos excessos sexuais, que incluíam a “violação das mulheres” e o “estupro de meninos” (*Histórias*, VI, 8, 4-5). Sem boas leis e sem bons costumes, a aristocracia se converte em oligarquia.

A má conduta destes jovens oligarcas desperta nos muitos (*πλήθους*) sentimentos de ódio, rancor e indignação. A reação das massas é semelhante àquela tida com os últimos reis, e o fim dos governantes é tão calamitoso quanto o dos tiranos. Apreende-se então haver uma aprendizagem histórica que passa a constituir a identidade da multidão. E isso fica claro, pois, depois de banir os oligarcas, os populares se lembram das injustiças das experiências anteriores experimentadas diante de reis e aristocratas (ora referidos como os “poucos escolhidos”). Diante disso, “como a única esperança que lhes resta intacta reside neles mesmos, voltam-se para ela: a constituição é transformada de oligárquica em democrática” (*Histórias*, VI, 9, 3).

Enquanto vivem aqueles que experienciam os males da oligarquia e fundam a democracia, o que inclui até a primeira geração de descendentes, o bom governo perdura. Estes compreendem os desafios da política e procuram animá-la, respeitando o *mos maiorum*, fundamento distintivo da democracia. Mas quando os seus netos assumem o governo e, esquecidos das lições da história, passam a desvalorizar as leis e os costumes – a liberdade de expressão e a equidade de todos, almejando a preeminência sobre os demais cidadãos – inicia-se a ruína da

que a realeza hereditária se converte em realeza eletiva em razão de problemas que aparentemente a eleição corrigiria. Depois, porém, retoma a crise da realeza hereditária, passando da sua corrupção diretamente para o fim da realeza e o início da tirania (i.e., suprimindo qualquer menção ao momento da realeza eletiva). Admitimos a hipótese de que a realeza eletiva tampouco sustenta sua legitimidade no decurso temporal, após a acomodação dos políticos aos seus cargos e aos benefícios deles decorrentes.

43 Como demonstrado por Alain Rémy (2011), o luxo é politicamente perigoso, pois ao tornar pronunciada a oposição entre pobres e ricos tem potencial para perturbar a concórdia. À cidade interessa ser rica se quiser se tornar poderosa, mas as autoridades políticas que a dirigem não devem manter a sobriedade nas finanças pessoais e assegurar relações de equidade com súditos e cidadãos.

44 Políbio expressa assim a relação de reciprocidade que restaura neste instante a esfera política: “os muitos [πολλοί], para destacar sem demora o seu reconhecimento aos abolicionistas da monarquia, os tornam suas autoridades e dirigem a eles as questões de governo” (*Histórias*, VI, 8, 2). Novamente, tem-se uma aparente contradição no texto, que indica o lugar ambíguo da tirania na teoria dos ciclos de regimes. Ela ora é mencionada dentre os regimes, outrora é omitida. Antes, Políbio afirmara que a realeza degenera em tirania; porém, agora, afirma que a aristocracia é o regime que se segue à monarquia (não à tirania ou realeza).

democracia. Esse desejo de distinção e de mando se encontra sobretudo dentre os detentores de “abundante fortuna” que ambicionam o poder e, quando não o conseguem “por si mesmos ou por suas boas qualidades, arruínam as cidades, seduzindo e corrompendo a massa de todos os modos possíveis” (*Histórias*, VI, 9, 5-6).

A democracia passa a ser a bela roupagem da plutocracia ou da oclocracia. Iludida com as vantagens da corrupção, a massa amorfa se mostra incapaz de conferir autoridade e legitimidade a este governo em ruínas, ou de refundar um outro, porque seus membros não reivindicam senão bens privados. Sem ter quem zele pelo bem comum, resta demolido não apenas o fundamento da política neste regime, ou nos demais, mas a condição de possibilidade da política em si – o sujeito *povo* resta agora definitivamente desconstituído. Existe agora apenas um objeto extorquível pelos poderosos. Chegamos à *kheirocracia*, o governo dos piores. Neste ponto, basta que um “líder ambicioso” e sem recursos decida comprar a multidão voraz para que o regime se libere de qualquer fina camada de ordem que ainda aparente restar, desnudando-se em pura violência⁴⁵.

Se bem analisarmos as causas da degeneração dos regimes retos veremos uma repetição dos marcadores de vícios, sempre associados aos dirigentes. O povo só recolhe alguma falta no momento em que uma parte dele próprio assume o poder e, ao cabo, corrompe-se. A crise da realeza é motivada pela falta de prestação de serviços de interesse geral e pela criação de distinções associadas à roupa, comida, bebida e práticas sexuais pelos reis hereditários ou eletivos. A crise da aristocracia possui as mesmas causas, além do fim da equidade civil e da liberdade de palavra, assim como da prática de abusos sexuais contra mulheres e meninos por parte dos poderosos. A sua vez, a crise da democracia é motivada pelo fim da equidade e da liberdade, incentivada pela ânsia de preeminência dos homens ricos, que corrompem a massa.

Dante disso, não parece correto afirmar que Políbio trata os muitos como a força desordenadora da cidade. A ruína das constituições retas tem origem nos poderosos – reis malcriados, tiranos desmedidos, oligarcas perversos e populares ricos ambiciosos. Os regimes instaurados por estes personagens são apresentados por Políbio como marcados por quatro tipos de circunstâncias: ausência de serviços e de condutas de interesse comum; ausência de equidade e de liberdade de expressão; distinções comportamentais (roupa, comida, bebida) e abusos de autoridade (violências e violações sexuais). Estas características talvez possam ser descritas como pertencentes a dois conjuntos de males: ausência de boa lei e ausência de bons costumes. Ora, leis e costumes (*ἔθη καὶ νόμοι*) são os dois critérios indicados na terceira parte do livro VI (47, 1-2) para avaliar a qualidade das constituições dos romanos e de outros povos. Ao mesmo tempo, como constatamos, eles identificam as más constituições singulares (monarquia, tirania, oligarquia e oclocracia) apresentadas na primeira parte do livro VI. Neste aspecto teórico fundamental, merece ser destacada a coerência interna do livro VI.

Mas não é só que o povo não seja a força subversiva da cidade – ele é o verdadeiro fundamento do regime político. Na crise da realeza ou da aristocracia, a má conduta do governante coloca a política em risco. Mas aqui o rompimento do acordo por parte de *um dos lados* do pacto político (o do dirigente) irrita e indigna o povo, que está do outro lado, mas não o dissolve. O sucedâneo da crise é a recuperação do comum por meio da reunificação dos muitos em torno de lideranças benfeitoras, que refundam a reciprocidade perdida. A especificidade da crise da democracia é que ela atinge os *dois lados* do pacto político, já que se o fiador do bem público encarna o papel de governante que agora se encontra corrompido. Não há mais quem reivindique o

45 Pois assim habituado a devorar o bem de outrem e a contar com os recursos dos outros para viver, quando o povo encontra um chefe orgulhoso, mas preocupado que sua pobreza o exclua das honras públicas, então ele institui o regime da força bruta. Então ele amontoa as pessoas, massacra, proscreve, redistribui terras até que ele recaia ao nível da besta feroz e reencontre um mestre e um monarca (*Histórias*, VI, 9, 8-9).

bem público, nem como restabelecer o princípio da reciprocidade. Se o povo é ele mesmo corrompido pelos ricos, ao ser transformado em massa ávida por benefícios pessoais (“presentes”)⁴⁶, é o fim da política.

Podemos reafirmar nossa hipótese principal agora: o povo é o fundamento da política. Um, pois a realização do que é humano no ser humano coincide com aquilo que o torna político e que só se dá à medida que ele constitui um povo. Assim, povo e político são termos que se sobrepõem. Dois, porquanto o povo é o agente cujo consentimento ao exercício da autoridade permite a instauração e a manutenção dos regimes políticos. Por isso, não é mera coincidência que os bons regimes (realeza, aristocracia, democracia) sejam aqueles que contam com a legitimidade que o povo lhes confere. Ao longo do ciclo constitucional, enquanto não está corrompido, o povo responde pelo interesse público. Ora, se os bons regimes são aqueles voltados para *todos*, vale dizer, para o interesse *comum* ou *público*, não espanta que o apoio popular esteja sempre alinhado a eles. Nesse sentido, os termos pejorativos *πολλοί* e *πλήθος* que Políbio emprega para se referir ao povo carregam o sentido de grande coletividade, permitindo que o autor faça uma clara distinção entre muitos e poucos, assim como entre público e privado. Povo, público e político estão interrelacionados. Três, porque os regimes contrários ao bem comum não perduram, em razão da ausência de apoio do povo. Por outro lado, se a constituição mista perdura, é porque ela mantém o povo a seu lado e, ao mesmo tempo, conserva-se boa para tê-lo a seu lado, em um sistema de mútuo reforço. Quarto, pois quem restaura os regimes políticos, após os degenerados, é o povo. Quando este se corrompe, é o fim do povo, da política, da humanidade e da civilização.

Estamos de volta à estaca zero. A história, indica-nos Políbio, irá se repetir. Mas o que se repete, afinal? Como conciliar um modelo temporal que é circular – apresenta a trajetória do ciclo de regimes singulares (a anaciclose) – e, ao mesmo tempo, representa-se pela metáfora biológica composta por nascimento, desenvolvimento e morte? O ciclo de regimes é internamente concebido nestes termos por assim dizer biológicos. Aquilo que nasce, desenvolve-se e morre, para depois renascer no reinício deste ciclo é o povo, a política e a humanidade.

O povo na república romana

No tópico anterior fundamentamos a hipótese central do artigo e afastamos a leitura da segunda objeção (apresentada na introdução), segundo a qual o povo teria papel secundário na teoria de Políbio, no que tange aos regimes singulares. Neste tópico, iremos fazer movimento similar aplicado à constituição romana. Além disso, procuraremos fornecer mais razões (não exaustivas) para a coerência teórica entre os dois tipos constitucionais no que se refere ao recorte temático que assumimos.

Se retomarmos a questão da degeneração das constituições singulares por outro ângulo, notaremos que a conduta desonesta dos dirigentes estava sempre associada ao desprezo pelo interesse *comum* (*κοινῆ συμφέροντος*) e, por isso, resultava na quebra do dever de gratidão popular, dever que legitimava o regime presente e lançava as bases para sua estabilidade futura, à medida que lhe fornecia o bem da confiança, indispensável para a conservação da reciprocidade. No caso dos três regimes retos, esta degeneração sempre esteve vinculada à hereditariedade – tradução da ação inexorável do tempo, apagadora da memória. Que memória os herdeiros das autoridades perdiam? A memória da época e das causas dos vícios, e da época e das origens da ordem legítima. Os herdeiros são o retrato do esquecimento das lições aprendidas por duras experiências.

A lição deste livro VI, dedicado às constituições, difere do que Políbio ensina ao cuidar da teoria da história? Em termos de resultados práticos e pragmáticos, a memória atual e a experiência concreta se sobrepõem

46 “e, portanto, quando por sua tola sede de reputação, [cidadãos ricos] criaram entre as massas um apetite por presentes e o hábito de recebê-las, a democracia, por sua vez, é abolida e se transforma em um regime de força e violência” (*Histórias*, II, 9, 7).

à capacidade de transmissão do saber pela educação livresca da história. A memória acumula saber sobre as experiências históricas passadas e mantém viva a necessidade premente de manutenção dos pilares da política a fim de evitar a repetição da barbárie. Nesse sentido, a memória é um antídoto à corrupção, mas é um antídoto naturalmente limitado, destinado a falhar nas cadeias de transmissão e preservação da experiência, levando consigo a consciência dos valores que organizam e estruturam a vida política. Daí que a precariedade da duração do regime singular se vincule à precariedade das condições de transmissão desse saber, que em todos os regimes singulares fica suscetível ao processo de sucessão hereditária.

Políbio afirma que Licurgo, o grande fundador da constituição espartana, “levou em conta que toda variedade de constituições que são simples e baseadas em um princípio único é precária, pois logo se perverterá na forma degenerada que lhe é própria e inerente à sua natureza” (*Histórias*, VI, 10, 2-4). Tendo isso em vista, por meio do exercício da razão e do discernimento, decidiu unificar as peculiaridades das formas retas de governo (realeza, aristocracia e democracia) em um tipo composto. Os romanos também chegaram à gradual construção do regime misto, porém “graças às lições obtidas em muitos embates e dilemas, escolhendo sempre o melhor à luz da experiência”, o que resultou “[n]a melhor de todas as constituições existentes”⁴⁷ (*Histórias*, IV, 10, 10).

A maior resiliência da constituição mista às ações da fortuna está vinculada a duas mudanças institucionais que alteram a relação entre a passagem do tempo e este saber político, tornando seu princípio tripartite. Primeiro, nela se tem uma menor dependência de um ou de alguns sucessores, pelo fato mesmo de tal constituição ser compósita, logo dividida internamente em distintas competências. Segundo, a sua arquitetura operacional torna aquele saber político presentemente experimentado e continuamente necessário. Desse modo, o que antes era encarregado à memória acumular e transmitir, agora resta incrustado no funcionamento ordinário de ordenações que pela sua própria lógica reatualizam, impedindo que ele se torne objeto exclusivo da memória e ainda menos só dos livros. A constituição mista propõe a atualização ininterrupta da experiência segundo a qual uma ordem política só pode ser fundada sobre o interesse público, ponto de encontro dos interesses de agentes diversos.

A constituição mista é mais estável e tende a ser mais duradoura que os regimes singulares, mas ela não é eterna. Políbio aplica expressamente a ela a metáfora biológica do nascimento, desenvolvimento e morte em mais de uma oportunidade (*Histórias*, VI, 4, 11-13; 10, 12-14), expressando com isso a finitude irremediável de sua vida. Mesmo as constituições retas tendem natural e necessariamente à degeneração, já que “cada constituição sofre de um mal congênito e inseparável de si mesma” (*Histórias*, VI, 10, 2-4). Esta e outras concepções vinculadas às constituições singulares serão estendidas à constituição mista romana (Cf., ainda, THORNTON, 2011, p. 82-92). As mudanças experimentadas pela constituição romana são mesmo explicadas em função das transições existentes no ciclo de regimes singulares. Assim, logo após o término da explanação do fim da queirocracia, Políbio declara:

Eis o ciclo completo de regimes, eis a ordem natural em função da qual os sistemas políticos mudam e se transformam até voltar a seu estado inicial. (...) Para o caso de Roma, em particular, é nesta perspectiva que compreendemos melhor a formação do regime, seu desenvolvimento e sua maturidade, assim como a mudança em sentido inverso que se produzirá a partir deste estágio. Pois como disse antes, de todos os regimes, este especialmente deve, em razão de sua formação e de seu desenvolvimento conformes à natureza desde a origem, sofrer também uma mudança em sentido contrário, conforme à natureza. (*Histórias*, VI, 9, 10 e 12-13)

47 A de Licurgo, de característica contraída, “preservou a liberdade de Esparta por um período mais longo que o de qualquer outro povo”. A de Roma, expansionista, foi capaz de superar as piores adversidades bélicas e de promover a conquista do mundo conhecido em cerca de cinco décadas, motivo pelo qual é assumida como o verdadeiro modelo de Políbio. Em ambas, o regime misto demonstrou aportar a capacidade de enfrentar os desafios do tempo. Porém, o modelo romano se mostrou superior ao espartano em razão da beleza e da grandeza que representaram para ele o extenso império conquistado.

As mudanças experimentadas em Roma são o reflexo das transições cílicas (referentes ao ciclo de regimes singulares) que se processa, *mutatis mutandi*, no interior do seu regime misto. A descrição deste fenômeno teria se perdido junto com a *archaeologia*. Mas temos um terceiro indício positivo para esta hipótese, que sugere a existência de um rodízio de funções no interior do próprio regime misto, rodízio que não se confunde com a anaciclose, mas que parece estabelecer alguma relação com a alternância de autoridade política verificada ali. De fato, em um momento decisivo da argumentação do autor, a diferença de fases no interior do regime misto torna-se fundamento do argumento justificador da superioridade de Roma e de sua vitória final sobre Cartago, quando ambas cidades se mostram portadoras de constituições mistas:

Entretanto, na época em que Cartago entrou na Guerra Anibálica, sua constituição já havia degenerado e a de Roma era melhor. Porque, com efeito, um corpo, constituição ou ação sempre tem estágios conformes à natureza [κατὰ φύσιν], primeiro de crescimento, em seguida de apogeu e finalmente de decadência, e como eles estão em sua melhor forma quando se encontram no apogeu, é por este princípio que uma diferença se manifestou naquela época entre os dois regimes [o de Cartago e de Roma]. Porque na mesma medida em que o poderio e a prosperidade de Cartago vieram antes que os de Roma, Cartago já havia começado a declinar enquanto Roma estava no máximo do seu apogeu, pelo menos em relação ao seu regime de governo. Por consequência, o papel preponderante nas deliberações já havia sido transferido ao povo [δῆμος] em Cartago, enquanto em Roma o Senado ainda o retinha⁴⁸. Ademais, como no primeiro caso o poder deliberativo pertencia aos muitos [πολλῶν] e no outro aos homens excelentes [ἀρίστων], as decisões dos romanos acerca dos assuntos públicos eram mais efetivas [Πράξεις]. Desse modo, embora tivessem presenciado um desastre completo, graças ao valor de suas decisões [βουλευθεῖαι καλῶς], venceram afinal os cartagineses na guerra. (*Histórias*, VI, 51, 3-8)

De acordo com Políbio, embora tanto Cartago quanto Roma tivessem constituições mistas, Cartago estava na fase de decadência do seu regime, enquanto Roma atingia o ápice no momento da batalha final. Como se observa no trecho transcrito, o ápice do regime misto corresponde à fase intermediária da anaciclose (quando os aristocratas conduzem a cidade) e a decadência, ao governo popular⁴⁹. Não é o “gênero” singular que domina em cada fase do regime misto, mas o componente peculiar que o caracteriza, agora enquanto parte ou órgão.

Ora, isto é para nós indicativo de que há significativa coerência interna entre as partes do livro VI das *Histórias*. Isto fica agora claro no que se refere às temporalidades dos regimes. Vejamos se coerência semelhante se verifica no que tange à importância do povo como fundamento da política.

Em apertada síntese, podemos afirmar que na constituição romana os três componentes (μέρη) que comandam cada regime reto – o rei, simbolizado pelo cônsul; os aristocratas, pelo Senado; e os muitos pelo povo – detêm um conjunto de funções ou competências (μέρος) idealmente determinadas. Para que funcione bem, cada função necessita da colaboração da outra, de modo que o sistema como um todo exige a realização do interesse comum para que os interesses particulares de cada poder (a obtenção de prestígio, a reafirmação da autoridade, etc.) sejam contemplados. O jogo de freios e contrapesos entre estas partes produz equilíbrio entre elas e estimula a autonomia com interdependência - e não independência (Cf. CARDOSO, 2013, p. 98-99), gerando uma nova forma de reciprocidade, baseada na prestação de serviços mútuos.

Não nos deteremos na análise detalhada de cada competência. Em contornos gerais, os cônsules cuidam da paz e da guerra, âmbito em que possuem poderes amplos; o senado trata das finanças e de relações internacionais; e o povo? O povo tem três funções essenciais: (1) manter os poderes agregados; (2) cuidar

48 “διὸ καὶ τὴν πλείστην δύναμιν ἐν τοῖς διαβούλοις παρὰ μὲν Καρχηδονίοις ὁ δῆμος ἥδη μετειλήφει, παρὰ δὲ Ρωμαίοις ἀκμὴν εἶχεν ἡ σύγκλητος” (*Histórias*, VI, 51, 6).

49 Como na vida biológica dos homens, a fase de desenvolvimento das cidades selo o ápice do seu processo de duração. Prefigura-se então uma hierarquia entre os regimes na qual a aristocracia assume o posto de melhor dentre os regimes singulares (que são inferiores ao regime misto). A aristocracia se encontra na fase de maturidade do ciclo, quando “os melhores” (ἀριστίδην) se encontram no poder. Como vimos antes, é tendo em vista a superioridade decisória dos aristocratas relativamente ao povo que o autor justifica a vitória romana sobre Cartago. A história de Roma, como a de Cartago, pode ser analisada à luz dessa história cílica e natural.

da distribuição de honras (valoriza as virtudes civis, por meio da eleição para magistraturas e da entrega de prêmios e recompensas); e (3) julgar as penas (pune desvios, goza de autoridade judiciária e tem competência exclusiva em penas capitais)⁵⁰.

(...) uma parte foi deixada ao povo, e é uma parte muito importante. Nesta constituição, o povo é o único a distribuir honras e penas; ora, é somente por esta via que são preservados da desagregação tanto os poderes pessoais quanto os regimes constitucionais; em suma, toda a civilização. Nos povos nos quais tal distinção de valores se encontra ignorada ou mal aplicada, ainda que reconhecida, nenhum negócio poderia ser administrado corretamente: como seria isto concebível onde os bons e os maus recebem a mesma estima? (...). (*Histórias*, VI, 14, 3-5)

O povo é o fundamento da política à medida que se reconhece a ele o papel institucional de preservar a coesão da cidade. Além disso, ao *julgar* o correto e o incorreto, o justo e o injusto, Políbio lhe atribui uma função institucional, de ordem moral e legal, que coincide com a operação desenvolvida pelo homem, no processo evolutivo, que culmina na conquista da sua forma política: *o juízo* sobre o bem e o mal, o justo ou o injusto. Além disso, tal função é a formalização de uma tarefa de reconhecimento que já cumpria ao povo no ciclo de regimes singulares, baseado na mesma identificação da “conduta honesta” e da “conduta desonesta” dos governantes.

No exercício dessa função primordial, cabem-lhe poderes essenciais, como a magistratura, as eleições, as penas capitais e até mesmo o *ius intercessionis*, o direito de impedir a reunião do senado, caso alguma ameaçasse se aproximasse pela via institucional. Outro elemento importante é que os tribunos da plebe, para Políbio, tinham efetivo poder representativo, já que “[eram] sempre obrigados a executar decisões do povo e a conformar-se à sua vontade”. Com isso, Políbio mantém a força política da vontade dos muitos.

Considerações finais

Tanto nos regimes singulares quanto no regime misto, o povo exerce a função de fio da navalha da moralidade e da justiça. Em Roma ele o faz ocupando uma posição governativa, o que representa um potencial ganho na efetividade de seus juízos e uma das causas que possibilita a postergação dos males da degeneração do regime misto. Os controles recíprocos também dificultam o processo de corrupção, à medida que o início da expressão dos vícios de uma das competências torna-se alcançável pelas demais.

Em todo caso, entendemos ter defendido a hipótese central do trabalho, e afastado as duas objeções que se lhe poderiam opor. Ao povo nosso autor reserva um papel central na teoria política do livro VI. Os dois tipos de regimes ali apresentados são inherentemente coerentes. Políbio avança o que Cícero mais tarde aquilataria: *res publica, res populi* (CICERONE, 2008, 1,25,39, p. 297). Sem povo, não há coisa pública. Sem povo, não há política⁵¹⁻⁵².

50 Cabe ainda ao povo romano tomar medidas relacionadas às demais funções, de modo a impedir desvios de finalidade e assegurar que as medidas adotadas sejam apenas aqueles que beneficiem a todos (*Histórias*, VI, 15, 5 - 19, 5).

51 A versão preliminar deste artigo foi desenvolvida para uma disciplina de pós-graduação em Filosofia ministrada pelo Prof. Sérgio Cardoso em 2012. Graças a seu brilhante curso, pelo qual agradeço, realizei então minha primeira leitura de Políbio. Também agradeço às Profªs. Olgária Matos, pelos comentários à segunda versão do texto, e Patrícia Aranovich, com quem pude compartilhar reflexões que se traduziram neste trabalho.

52 Agradeço aos professores Sérgio Cardoso, Olgária Matos e Patrícia Aranovich pelos comentários críticos oriundos da leitura da versão preliminar deste texto, e a Juarez Carlos de Oliveira Pinto, por sanar dúvidas relativas à língua grega. Quaisquer erros encontrados neste artigo são de minha responsabilidade.

Referências Bibliográficas

- BEARZOT, Cinzia. 2013. « Il lessico dell'opposizione politica in Polibio ». In : MARI, Manuela; THORNTON, John (Org.). *Parole in movimento, linguaggio politico e lessico storiografico nel mondo ellenistico*. Atti del convegno internazionale. Roma, 21-23 febbraio 2011. Pisa, Roma: Fabrizio Serra Editore, p. 175-183.
- BRINK, C. O.; WALBNAK, F. W. 1954. "The Construction of the Sixth Book of Polybius". *The Classical Quarterly*. v. 4 (3-4), p. 97-122.
- BROCK, Roger. 2006. « The body as a political organism in Greek thought ». In: *Penser et représenter le corps dans l'Antiquité*. Rennes: Presses universitaires de Rennes, 2006 (généré le 04 janvier 2024). Disponível sur Internet: <<http://books.openedition.org/pur/7355>>.
- CARDOSO, Sérgio. 2013. "Políbio e suas considerações sobre a constituição mista romana" (cap. 2). In: BIGNOTTO, Newton. *Matrizes do republicanismo*. Belo Horizonte: -Ed. UFMG, p. 68-109.
- CHAMPION, Craige. 2013. "Polybius on Political Constitutions, Interstate Relations and Imperial Expansion". In: BECK, Hans (Ed.), *A Companion to Ancient Greek Government*, p. 119-130 [chap. 8].
- CHRISTIAN, Jacob. 2021. "Polybe". In: BRUNSWIG, Jacques; LLOYD, Geoffrey; PELLEGRIN, Pierre (Dir.), *Le savoir grec*, Paris: Flammarion, p. 852-860.
- CICÉRON. 1928. *De oratore*. Livre deuxième. Texte établi et traduit par Edmond Courbaud. Paris: Les Belles Lettres.
- COLE, Thomas. 1964. « The Sources and Composition of Polybius VI ». *Historia: Zeitschrift Für Alte Geschichte*, 13(4), p. 440–486.
- CORASSIN, Maria Luiza. "A stásis: o conflito na república romana", São Paulo, *Revista Hypnos*, ano 7, n. 9, 2002, p. 68-82.
- COULANGES, Fustel de. 1858. *Polybe: Grèce conquise par les romains*. Thèse doctorale. Paris.
- COULANGES, Fustel de. 2009 [1864]. *La Cité Antique*. Étude sur le Culte, le Droit, les Institutions de la Grèce et de Rome. New York : Cambridge University Press.
- DEREMETZ, Alain. 2007. "Les métaphores du corps". In: VEYNE, Paul; CARMIGNANI, Paul; THOMAS, Joël et al. (dir.), *Le corps dans les cultures méditerranéennes*. Presses universitaires de Perpignan, p. 163-172.
- FINLEY, M. I. [s/d.] "Introduction". In: *Greeks Historians. The essence of Herodotus, Thucydides, Xenophon, Polybius*. Selected and edited by M. I. Finley. New York: The Viking Press, s/d., p. 1-19.
- FOULON, Éric. 2001a. "Polybe et la question d'une histoire des origines", in: FROMENTIN, Valérie; GOTTELAND, Sophie (dir.), *Origines Gentium*, Pessac: Ausonius Édition, p. 271-283.
- FOULON, Éric. 2001b. "Polybe et l'histoire universelle". In: LECLAN, Jean; CHAMOUX, François (Dir.), *Colloque Histoire et historiographie dans l'Antiquité*. [Actes du 11ème colloque de la Villa Kérylos à Beaulieu-sur-Mer les 13 & 14 octobre 2000]. Paris: Publications de l'Académie des Inscriptions et Belles-Lettres (vol. 11), p. 45-82.

- FRITZ, Kurt von. 1958 [1954]. *The Theory of Mixed Constitution in Antiquity. A Critical Analysis of Polybius' Political Ideas*. New York: Columbia University Press, second printing.
- GRODENT, Michel. 2005. "De demos à *populus*", *Hermès, la Revue*, CNRS Ed., n. 42, 2005/2, p. 17-22.
- HAHM, David E. 2009. "The Mixed Constitution in Greek Thought". In: BALOT, R. (Ed.), *A Companion to Greek and Roman Political Thought*. Oxford: Blackwell Publishing, p. 178-198.
- JOUANNA, Jacques. 1980. « Médecine et politique dans la *Politique* d'Aristote (II 1268 b 25 – 1269 a 28) », *Ktèma : civilisations de l'Orient, de la Grèce et de Rome antiques*, n. 5, p. 257-266.
- LOEHR, Regina. 2021. "The people's moral emotions in Polybius' Cycle of Constitutions", *Classical Philology*, Vol. 116, N. 2, p. 155-182.
- MCGING, Brian. 2010. "Introduction". In: POLYBIUS, *The Histories*. Translation: Robin Waterfield ed. Introduction and notes: Brian McGing. New York: Oxford University Press, p. vii-xxxv.
- MILTSIOS, Nikos; TAMIOLAKI, Melina (Ed.). 2018. *Polybius and his legacy*. Berlin, Boston: De Gruyter.
- MOORE, Daniel Walker. 2020. *Polybius: Experience and the Lessons of History*. London: Brill, p. 92-110 (cap. 4).
- MUSTI, D. 1978. *Polibio e l'imperialismo romano*. Napoli: Liguori.
- NICOLET, Claude. 1974. "Polybe et les institutions romaines". In: *Polybe - neuf exposés suivis de discussions. Entretiens sur l'Antiquité classique*. Suíça: Fondation Hardt, Band 20, p. 209-265.
- POLÍBIO. 2016. *História Pragmática: livros I a V*. Tradução: Breno Battistin Sebastiani. São Paulo: Ed. Perspectiva.
- POLIBIUS. 1996. *História*. Tradução Mario da Gama Cury. 2. ed. Brasília: Ed. UnB.
- POLVERINI, Leandro. 2005. "Democrazia a Roma? La costituzione repubblicana secondo Polibio". In: URSO, Gianpaolo (Dir), *Popolo e potere nel mondo antico*, Pisa: Edizioni ETS, p. 85-96.
- POLYBE. 1977. *Histoires*. Livre VI. Avec la contribution de C. Nicolet; texte établi et traduit par Raymond Weil. Paris: Les Belles Lettres.
- POLYBIUS. 1979. *The Histories*. Vol. III. Translated by W. R. Paton. London: Harvard University Press (ed. bilíngue).
- RÉMY, Alain. 2011. "La richesse dans les Histoires de Polybe", *Revue des Études Anciennes*, Tome 113, n° 1, p. 105-127.
- REVERDIN, Olivier (Org.). 1974. *Polybe*. Entretiens sur l'Antiquité Classique. Tome XX. Genebra: Fondation Hardt.
- ROMERO, José Luís. 2009 [1952]. *De Heródoto a Políbio*. España: Miño y Dávila; Argentina: Austral.
- SACKS, K. 1981. *Polybius on the writing of history*. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press.



- SASSO, Gennaro. 2015. "Costituzione mista". In: *Su Machiavelli*. Roma: Carocci, p. 189-203.
- SEBASTIANI, Breno Battistin. 2005. "Políbio e o imperialismo romano". *Proj. História*, São Paulo, (30), p. 197-209, jun..
- SEBASTIANI, Breno Battistin. 2016a. "Introdução". In: POLÍBIO, *História Pragmática: livros I a V*. Tradução, introdução e notas de Breno Battistin Sebastiani. São Paulo: Ed. Perspectiva, p. 17-44.
- SEBASTIANI, Breno Battistin. 2016b. "Alguns livros para conhecer Políbio". Disponível em: <https://usp-br.academia.edu/BrenoBattistinSebastiani>. Acesso em jan. 2017.
- STRAUMANN, Benjamin. 2020. "Leaving the state of nature: Polybius on resentment and the emergence of morals and political order", *Polis*, vol. 37, p. 9-43.
- THORNTON, J. 2001. *Lo storico, il grammatico, il bandito*. Momenti della resistenza Greca all'Imperium Romanum. 2^a ed. Catania: Prisma.
- THORNTON, J. 2020. *Polibio: il politico e lo storico*. Roma: Carocci Editore.
- WALBANK, F. W. 1972. *Polybius*. Berkeley, Los Angeles, London: University of California Press.
- WALBANK, F. W. 1985. *Selected papers. Studies in Greek and Roman history and historiography*. Cambridge: CUP.
- WALBANK, F. W. 2002. "Polybius' perception of the one and the many". In: WALBANK, *Polybius, Rome and the Hellenistic world*. Essays and reflections. Cambridge: CUP, p. 212-230.
- WEIL, Raymond. 1977. "Notice". In: POLYBE, *Histoires. Livre VI*. Avec la contribution de C. Nicolet. Texte établi et traduit par Raymond Weil. Paris: Les Belles Lettres.
- WOLFF, Francis. 1999. *Aristóteles e a política*. Trad. Thereza Christina Ferreira Stummer e Lygia Araújo Watanabe. São Paulo: Discurso Editorial.
- ZAMPERINI, Enrica. 2022. "Le corps de la polis et le corps du héros: stasis et nosos sur la scène du théâtre tragique grec: le cas d'Oedipe". In: *Cahiers < Mondes anciens >* [Online], n. 16, 2022, connection on 04 January 2024. URL: <http://journals.openedition.org/mondesanciens/4273>.